



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para prestação de serviço de Tratamento e Destinação Ambientalmente adequada, em local licenciado, do RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS do Município de Capela do Alto.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2023 às 09H00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações –Praça São Francisco, nº 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este EDITAL os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Proposta Comercial;
- III - Minuta do Contrato;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para recepção e decomposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Capela do Alto.

2. PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. De empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste EDITAL, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte para tratamento diferenciado:

Declaração **de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste EDITAL, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Razão Social e CNPJ

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo 036/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023

Denominação da empresa: Razão Social e CNPJ

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo 036/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023

5. PROPOSTA

5.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

5.1.2. Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

5.2.2. Preço unitário e total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.3. O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.2.4. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado;

5.2.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no anexo I;

5.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) **dias**.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição de habilitação, todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar integralmente as documentações elencadas a seguir, na seguinte conformidade:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.3. Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

qual(ais) se indique(m) ter prestado serviços de recepção e decomposição final dos resíduos sólidos, comprovando ter executado 50% (cinquenta por cento) do quantitativo listado no Anexo I.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão anterior de 30 (trinta) dias.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da comprovação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da comprovação da certidão negativa de débitos tributários não inscritos e da certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

6.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da comprovação da certidão negativa de tributos mobiliários relativo a sede da licitante;

6.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, em cumprimento a Lei 12440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1411/2011.

6.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

6.4.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

6.2.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste EDITAL);

6.2.2. A licitante deverá comprovar que o local de destinação licenciado ao objeto desta licitação encontra-se localizado no raio de distância em seu percurso de 40 (quarenta) quilômetros.

6.2.2.1. Para efeitos de distância do item anterior, compreende como marco inicial o Paço Municipal, localizado a Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto.

6.2.2.2. A comprovação se dará através de rotas demonstradas pelo google maps ou outro meio hábil a atestar o percurso a ser trafegado.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **30** (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.4;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

7.1. No horário e local, indicados neste EDITAL, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste EDITAL;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste EDITAL;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste EDITAL;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de um por cento entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.9.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.7. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

7.12.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste EDITAL.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.1. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.16. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.17. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste EDITAL e **protocolada** na Divisão de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este EDITAL, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 – centro – Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.4.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato será celebrado em estrita observância às disposições editalícias e seus anexos, bem como, à Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. A minuta do contrato está consubstanciada no Anexo III, contendo as cláusulas que nortearam a relação contratual entre o Município e o vencedor do certame.

9.3. O instrumento de contrato deverá entregue devidamente assinado pelo Contratado no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

9.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2. No caso da ocorrência disposta no subitem anterior, o Município procederá a convocação da licitante classificada em sequência para assinatura do respectivo contrato.

9.3.2.1. A penalidade a que alude o disposto no subitem 9.3.1. não refletirá na proponente convocada nos termos do item 9.3.2.

9.4. Colhidas as assinaturas, a municipalidade providenciará a imediata publicação do extrato do contrato.

9.5. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

9.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, haverá rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Descumprir as condições das cláusulas contratuais;

9.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.7.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A Contratada deverá receber os resíduos diariamente, observando-se seu horário de funcionamento.

10.1.1- Deverá ser realizado a medição na entrada e saída do aterro sanitário, quantificando os resíduos recebidos em conjunto com a Contratante.

10.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste EDITAL e seus anexos.

10.2. A Contratada deverá atender as legislações correlatas ao tratamento de resíduos domiciliares, recepcionando-os e promovendo a destinação adequada.

10.3. Caso seja constatado irregularidades, estas deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

10.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela execução dos serviços contratados

10.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação da entrega de cada medição, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pela execução dos serviços. Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos do Capítulo III da Lei 8666/ ou da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- a) A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- b) Relatório dos serviços prestados;
- c) Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- d) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- h) Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- i) Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- j) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- k) Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- l) Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- m) Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- n) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- o) Cópia da folha de pagamento dos empregados
- p) Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

- q) Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- r) Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

11.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.4. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.5.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
020701	18.541.0025.2098.0000	3.3.90.39.00

12.2. A despesa estimada é de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 08 de Março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2023

1. Objeto: Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para prestação de serviço de Tratamento e Destinação Ambientalmente adequada, em local licenciado, do RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS do Município de Capela do Alto.

2. Definição dos serviços:

2.1. Resíduos domiciliares: todos resíduos que sejam classe 2 ou inertes, conforme definido pela norma ABNT NBR 10.004 e demais resoluções, portarias, Leis Federais e Estaduais.;

2.2. Resíduos sólidos urbanos: são resíduos domiciliares juntamente com os resíduos de limpeza urbana, definidos pela Lei nº 12.305/2010;

2.3. Resíduos sólidos domiciliares originários atividades domésticas em residências urbanas, bem como de estabelecimentos públicos, comerciais e prestadores de serviço com características de resíduos sólidos domiciliares;

2.4. resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

2.5. Os resíduos provenientes da coleta serão encaminhados para o aterro sanitário, ou outra tecnologia de tratamento de resíduos sólidos, indicado na proposta que deverá ser devidamente licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

2.6. A distância entre a Prefeitura de Capela do Alto até o local de destinação licenciado deve ser menor ou igual a um raio de 40 (quarenta) km.

3. Quantitativo

Item	Descrição do Serviços	Quantidade diária estimada	Quantidade estimada para 12 meses
01	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO.	23 (vinte e três) toneladas	6.000 (seis mil) toneladas

4. Transporte

Será de responsabilidade do Município o transporte dos resíduos até o local indicado pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2023** **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2023**

OBJETO: Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para recepção e decomposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Capela do Alto

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE	FAX
E-MAIL:		CNPJ:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do Serviços	Quantidade total estimada para 12 meses	Valor unitário	Valor Total
01	Serviço de destinação final, dos resíduos sólidos domiciliares do município de capela do alto em aterro sanitário licenciado.	6.000 (seis mil) toneladas		

Valor total: R\$ Valor total por extenso

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONÇAVES, RG n.º xx.xxx.xxx e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa:

Denominação:

CNPJ:

Dados bancários:.....

Endereço:

Telefone:.....

Email:.....

Representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º ____/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa para recepção e decomposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Capela do Alto, de acordo com o seguinte quantitativo:

Item	Descrição do Serviços	Quantidade total
01	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO.	6.000 (seis mil) toneladas

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste EDITAL, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1. A contratada deverá realizar o tratamento dos resíduos por meio de processo regulamentados pela legislação correlata, devendo o aterro ser devidamente licenciado pela CETESB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

2.2. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-IBGE no período. Poderá ser aditado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), consubstanciado nos seguintes itens:

Item	Descrição do Serviços	Qnt.	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO.	6.000 (seis mil) Toneladas		

4.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros vigentes e dotação própria a ser consignada em orçamento futuro:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica
020701	18.541.0025.2098.0000	3.3.90.39.00

4.4. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação da entrega de cada medição, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pela execução dos serviços. Para recebimento pela entrega de bens e serviços, o prestador do serviço deverá entregar a seguinte documentação, nos termos do Capítulo III da Lei 8666/ ou da Lei 14.133/2021, quando aplicável, os seguintes documentos:

- a) A nota fiscal deve fazer referência ao número do processo licitatório, o período a que se refere a prestação do serviço e conter o atesto no documento fiscal (data, assinatura e carimbo do gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido);
- b) Relatório dos serviços prestados;
- c) Atestado de medição com a liberação de pagamento completo (apenas quando se tratar de contrato de prestação de serviço/obra), devendo ser elaborado pela secretaria mediante regular conferência;
- d) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- h) Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- i) Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- j) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- k) Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- l) Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- m) Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
- n) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- o) Cópia da folha de pagamento dos empregados
- p) Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- q) Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- r) Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em

contrato.

4.4.1. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4. Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o EDITAL do Pregão nº com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA

7.2. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Sr.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2023.

P/ **PREFEITURA**

P/ **DETENTORA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2023

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 002/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Data e assinatura do representante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 002/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
Capela do Alto/SP,

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2023 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2023

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 002/2023**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Data e assinatura do representante legal da empresa.